



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
INCUBADORA TECNOLÓGICA E MULTISSETORIA DE EMPRESAS DO SERTÃO DO CABUGI  
INEAGRO CABUGI**

---

**EDITAL Nº. 01/2016 – PRÉ-INCUBAÇÃO**

A Incubadora Tecnológica e Multissetorial de Empresas do Sertão do Cabugi – INEAGRO CABUGI, de acordo com o estabelecido no Artigo 25 do seu Regulamento Interno, torna público através do presente Edital a abertura do processo de inscrição, seleção e admissão de propostas de empreendimentos inovadores no seu sistema de incubação.

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. A INEAGRO que integra o Programa de Incubadoras de Empreendimentos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com sede no prédio da administração da UFERSA-Campus Angicos, situado à Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587, CEP 59.515-000, Bairro Alto da Alegria, Angicos/RN, é um mecanismo de apoio ao empreendedorismo, à inovação e à geração de novos negócios.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo de inscrição, seleção e admissão de propostas de empreendimentos inovadores no sistema de incubação da INEAGRO.

**3. DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO**

3.1. O sistema de incubação da INEAGRO está estabelecido no Capítulo VI de seu Regulamento Interno e em sua observância o presente Edital se destina exclusivamente a transformação de ideias em negócios na etapa de pré-incubação, podendo as propostas selecionadas evoluírem automaticamente ou não para a etapa de incubação de acordo com o resultado do monitoramento e avaliação ao qual serão submetidas.

3.2. Para fins deste Edital entende-se por:

3.2.1. Pré-incubação: etapa do sistema de incubação destinada a empreendedores (pessoa física), individualmente ou em grupo, que tenham ideias de produtos (bens ou serviços) ou processos inovadores e que necessitem de apoio para desenvolvê-las e transformá-las em um empreendimento.

**3.2.2.** Incubação: etapa do sistema de incubação destinada a empreendimentos formalmente constituídos que tenham produtos ou processos inovadores e que necessitem de apoio para seu desenvolvimento, fortalecimento e consolidação.

**3.2.3.** Prazo de pré-incubação: período de doze (12) meses que poderá ser interrompido a qualquer momento ou prorrogado uma única vez por até seis (06) meses pela Gerência Executiva da incubadora à vista das especificidades e com base nos resultados do monitoramento e avaliação ao qual as propostas de empreendimentos inovadores admitidas serão submetidas.

**3.2.4.** Prazo de incubação: período mínimo de seis (06) e de no máximo de vinte e quatro (24) meses que poderá ser interrompido a qualquer momento ou prorrogado uma única vez por mais doze (12) meses pela Gerência Executiva da incubadora à vista das especificidades e com base nos resultados do monitoramento e avaliação ao qual os empreendimentos inovadores admitidos serão submetidos.

**3.2.5.** Monitoramento e avaliação: acompanhamento, qualitativo e quantitativo, para tomada de decisão sobre a evolução das ideias de negócios e dos empreendimentos incubados, através da aplicação de instrumento desenvolvido pela incubadora especialmente para este fim.

#### **4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA**

**4.1.** A INEAGRO oferece, individualmente ou em parceria com outras instituições, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- b) Capacitação para os empreendedores;
- c) Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela incubadora;
- d) Apoio à participação em eventos e ampliação da rede de contatos.

**4.2.** A INEAGRO disponibiliza a seguinte infraestrutura física:

- a) Sala para uso compartilhado pelos empreendedores selecionados para a pré-incubação, com instalações básicas padronizadas de energia e de comunicação de dados;
- b) Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado pela UFERSA, pela incubadora, seus parceiros e os participantes de seu sistema de incubação;

**4.3.** A INEAGRO disponibiliza infraestrutura tecnológica constituída dos laboratórios da UFERSA, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, para uso compartilhado pela UFERSA e pelos participantes do seu sistema de incubação, sendo necessária anuência dos respectivos responsáveis.

**4.3.1.** A utilização da infraestrutura física e tecnológica obedecerá aos procedimentos e normas estabelecidas pela Gerência Executiva da incubadora, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão).

## **5. DO PÚBLICO ALVO**

**5.1.** O presente Edital se destina prioritariamente as pessoas físicas que integram a comunidade acadêmica da UFERSA que tenham ideias de produtos e / ou processos inovadores.

**5.1.1.** Também poderão apresentar propostas ao presente Edital empresas formalmente constituídas e pessoas físicas externas à comunidade acadêmica, que disponham de ideias de produtos e / ou processos inovadores e de alto valor agregado.

## **6. DAS VAGAS**

**6.1.** Estão sendo abertas através deste Edital seis (06) vagas para pré-incubação, exclusivamente na modalidade residente.

## **7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**7.1.** Os empreendimentos pré-incubados serão submetidos ao processo de monitoramento e avaliação e de acordo com o resultado poderão:

**7.1.1.** Ser considerados aptos para ingresso na etapa de incubação e receberão o correspondente Certificado de Aptidão.

**7.1.2.** Ter o prazo prorrogado de acordo com o item 3.2.3 deste Edital.

**7.1.3.** Ser considerados inaptos para continuar participando do sistema de incubação da INEAGRO e serão desligados, observado no que couber o Capítulo VIII do Regulamento Interno da incubadora.

**7.2.** Aos empreendimentos pré-incubados considerados aptos será dada oportunidade de passarem automaticamente à etapa de incubação, devendo para tanto apresentar sua formalização junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e assinar o correspondente contrato de adesão ao sistema de incubação da INEAGRO.

## **8. DAS INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS**

**8.1.** Os empreendedores interessados no processo de seleção deverão elaborar suas propostas utilizando o **“Formulário Padrão para Apresentação de Propostas”** disponibilizado no site da INEAGRO ([www.ineagro.proec.ufersa.edu.br](http://www.ineagro.proec.ufersa.edu.br)).

**8.2.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente dentro do prazo estabelecido no Quadro 03 deste Edital e através do e-mail [ineagrocabugi@ufersa.edu.br](mailto:ineagrocabugi@ufersa.edu.br) ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Proposta de empreendimento inovador elaborada de acordo com o formulário mencionado no item 8.1;
- b) *Curriculum Vitae* de todos os empreendedores responsáveis pela proposta;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**8.2.1.** Todos os documentos são obrigatórios e deverão ser anexados em formato PDF.

**8.3.** As inscrições também poderão ser feitas diretamente na secretaria da incubadora, exclusivamente dentro do prazo estabelecido no Quadro 03 deste Edital e do horário de seu funcionamento, a saber: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo para tal o empreendedor entregar envelope contendo:

- a) Três vias impressas da proposta de empreendimento inovador elaborada de acordo com o formulário mencionado no item 8.1;
- b) *Curriculum Vitae* de todos os empreendedores responsáveis pela proposta;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**8.4.** As inscrições realizadas em desacordo com as normas estabelecidas nos itens acima serão automaticamente eliminadas.

**8.5.** Os empreendedores se responsabilizam por todas as informações contidas em suas respectivas propostas, permitindo que a INEAGRO, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

**8.5.1.** Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a INEAGRO poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento de seu sistema de incubação.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1.** O processo de seleção será conduzido por uma comissão de avaliação instituída pela Gerência Executiva da INEAGRO especialmente para este fim e constituído das seguintes etapas: (1) avaliação inicial, eliminatória e (2) apresentação oral, classificatória.

**9.2.** Na avaliação inicial as propostas serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no Quadro 01.

**Quadro 01. Critérios de Avaliação**

Eixo do Negócio	Critérios	Nota de 0 a 10	
		Por item	Por eixo
Empreendedor	Perfil empreendedor		
	Formação acadêmica e experiência profissional dos responsáveis em áreas relacionadas à ideia de produto ou processo		
	Interdisciplinaridade (diversidade) e complementaridade (completude) na formação acadêmica e experiência profissional dos responsáveis pela proposta		
	Disponibilidade para se dedicar ao empreendimento		
Tecnologia	Potencial de inovação da ideia apresentada		
	Potencial de transformação da ideia em negócio		
	Interação com as atividades de pesquisa desenvolvidas na UFRSA		
Capital	Estimativa e disponibilidade do montante de capital inicial necessário à transformação da ideia em negócio		
Mercado	Clareza na definição do problema a ser resolvido ou da demanda a ser atendida pela ideia apresentada		
	Identificação de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes		
	Vantagem competitiva de mercado no mercado atual ou geração de novos mercados		
Gestão	Definição, dimensionamento e qualificação da equipe		
	Clareza na definição da estrutura de custos e fontes de receitas		
	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada		

**9.2.1.** A nota da avaliação inicial terá um valor máximo de 10 (dez), calculado a partir da média aritmética das notas de cada eixo, que por sua vez serão obtidas a partir da média aritmética dos itens que o compõe.

**9.2.2.** Serão aprovadas na avaliação inicial as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**9.2.3.** O resultado da avaliação inicial será divulgado no site da INEAGRO ([www.ineagro.proec.ufersa.edu.br](http://www.ineagro.proec.ufersa.edu.br)).

**9.3.** A apresentação oral das propostas aprovadas na primeira etapa do processo de seleção ocorrerá dentro do prazo estabelecido no Quadro 03, segundo a ordem de distribuição nas diversas

datas e em local e horário a serem divulgados no site da INEAGRO ([www.ineagro.proec.ufersa.edu.br](http://www.ineagro.proec.ufersa.edu.br)) juntamente com o resultado da avaliação inicial.

**9.3.1.** Os empreendedores responsáveis farão a apresentação oral de suas respectivas propostas à comissão de avaliação em, no máximo, 15 (quinze) minutos, seguida de arguição.

**9.3.2.** As propostas que não forem apresentadas na data e horário estabelecidos serão automaticamente eliminadas.

**9.3.3.** Na apresentação oral as propostas serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no Quadro 02.

**Quadro 02. Critérios de Avaliação da Apresentação Oral**

Eixo do Negócio	Critérios	Nota
Empreendedor	Perfil e características do comportamento empreendedor	0 a 10
Tecnologia	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10
Capital	Estimativa e disponibilidade do montante de capital inicial necessário à transformação da ideia em negócio	0 a 10
Mercado	Clareza na definição do problema a ser resolvido ou demanda a ser atendida pela ideia apresentada	0 a 10
Gestão	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10

**9.3.4.** A nota da avaliação da apresentação oral será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas a cada um dos critérios que a compõe.

**9.3.5.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente das notas obtidas e o resultado da apresentação oral que corresponde também ao resultado final do processo de seleção será divulgado no site da INEAGRO ([www.ineagro.proec.ufersa.edu.br](http://www.ineagro.proec.ufersa.edu.br)).

## **10. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**10.1.** As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas dentro do limite máximo de vagas abertas neste Edital e se reverterão no projeto a ser desenvolvido no sistema de incubação da INEAGRO.

**10.2.** A admissão será formalizada através de Termo de Adesão ao Sistema de Incubação (pessoa física) ou Contrato de Adesão ao Sistema de Incubação (pessoa jurídica) a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos os direitos e deveres das partes.

**10.2.1.** Questões relacionadas a propriedade intelectual serão tratadas caso a caso no Termo ou no Contrato de Adesão ao Sistema de Incubação, devendo a incubadora para tanto contar com a interveniência do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UFERSA.

**10.3.** Vagas remanescentes serão geradas caso os responsáveis por alguma proposta selecionada deixem de assinar o Termo ou o Contrato de Adesão ao Sistema de Incubação dentro do prazo estabelecido no Quadro 03 deste Edital.

**10.3.1.** As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas aprovadas na primeira etapa do processo de seleção, obedecendo a ordem de classificação obtida na segunda etapa, e terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para assinatura do Termo ou do Contrato de Adesão ao Sistema de Incubação.

**10.4.** Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de incubação da INEAGRO disponíveis em seu site ([www.ineagro.proec.ufersa.edu.br](http://www.ineagro.proec.ufersa.edu.br)).

## **11. DA TAXA DE ADESÃO AO SISTEMA DE INCUBAÇÃO**

**11.1.** Os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas admitidas, poderão pagar, mensalmente uma taxa referente à adesão ao sistema de incubação a qual será estabelecida nos respectivos Termos ou Contratos, cujo valor inicial previsto na data de publicação deste Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais). Este valor será reajustado a cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e demais condições estabelecidas em Termo ou Contrato de adesão ao sistema de incubação da INEAGRO.

## **12. DOS PRAZOS**

**Quadro 03 - Prazos**

<b>Evento</b>	<b>Data / Período</b>
Publicação do Edital	18/07/2016
Limite para apresentação de impugnação	27/07/2016
Inscrições	28/07/2016 a 29/08/2016
Divulgação do resultado da avaliação inicial	Até 02/09/2016
Apresentação oral das propostas	08 e 09/09
Divulgação do resultado final	Até 14/09/2016
Assinatura do termo	19 a 23/09/2016

**12.1.** Os empreendedores interessados serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital.

### **13. DOS RECUSOS**

**13.1.** O empreendedor poderá interpor recurso contra:

- a) O resultado da avaliação inicial;
- b) O resultado final do processo de seleção.

**13.2.** Os recursos especificados nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 deverão ser dirigidos à comissão de avaliação e deverão ser entregues por escrito na secretaria da INEAGRO no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado no site na incubadora, obedecido o horário de seu funcionamento, a saber: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**13.3.** Os empreendedores responsáveis por proposta não aprovada na avaliação inicial e que tenham interposto recurso conforme estabelecido no item 13.2 ficarão habilitados a participar da etapa seguinte, apresentação oral da proposta, até o pronunciamento definitivo da comissão de avaliação, o que deverá ocorrer antes da divulgação do resultado dessa etapa.

**13.3.1.** Caso o recurso interposto seja indeferido, a participação do empreendedor na segunda etapa do processo de seleção será desconsiderada para todos os efeitos.

**13.4.** O motivo do deferimento ou indeferimento de recursos pela comissão de avaliação deverá ser firmado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

**13.5.** Não será aceito recurso encaminhado por via postal, fax ou correio eletrônico, assim como fora do prazo.

**13.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões da comissão de avaliação sobre os recursos interpostos.

### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irretratável do Regulamento Interno e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o sistema de incubação da INEAGRO, além deste Edital.

**14.2.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo à Gerência Executiva da INEAGRO através do e-mail: [ineagrocabugi@ufersa.edu.br](mailto:ineagrocabugi@ufersa.edu.br) e do telefone (84) 3317-8520, ramal 2115 ou 2160.

**14.3.** O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.



**14.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.5.** O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no site da INEAGRO e tratamento isonômico aos candidatos.

**14.6.** A INEAGRO, através de sua Gerência Executiva, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**14.7.** Fica estabelecido o foro da cidade de Angicos, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, revogando-se as disposições em contrário.